



RAZÃO DA ESCOLHA

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Locação de Softwares de Gerenciamento, Manutenção, Alimentação de dados, Controle, Assessoria e Consultoria de Site, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (LEI 12.527/2011), Termo de Ajustamento de Gestão e Atricon – Radar Nacional de Transparência.*

A escolha pela contratação da empresa **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS**, CNPJ: 23.700.166/0001-16, localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 153, Bairro Nazaré, Belém/PA, especializada em *Locação de Softwares de Gerenciamento, Manutenção, Alimentação de dados, Controle, Assessoria e Consultoria de Site, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (LEI 12.527/2011), Termo de Ajustamento de Gestão e Atricon – Radar Nacional de Transparência,*

JUSTIFICA-SE por sua vasta experiência no mercado aplicada ao Setor Público; pela natureza singular dos serviços que se busca, no qual a empresa possui notória especialização, em relação ao objeto dos serviços pretendidos.

A empresa supra, possui referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outros municípios paraenses, apresentando sempre conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações.

Portanto, torna-se inviável optar por outra empresa, dada a urgência, inviabilidade de competição, discricionariedade da administração e a necessidade de contratação de empresa para prestação dos serviços supra.

No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa no desempenho de suas atividades junto a entidades públicas em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito do setor público, o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação, o que inspira elevado grau de confiança à atual gestão para execução do objeto do contrato a ser pactuado.





Desta forma, nos termos do Art. 74, Inciso III, alínea c, Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Tucumã/PA, 21 de março de 2025.

FELIPE THIAGO DE SOUSA

Secretário Administrativo

Port. 001/2025

